
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 4/1948

Altera a resolução do art. 7º da Constituição Política do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º- O art. 7º da Constituição Política do Estado do Pará passa a ter a seguinte redação:

“A Assembléia instalar-se-á independentemente a convocação na Capital do Estado, no dia 15de abril e funcionará até o dia 15 de agosto”.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 21 de setembro de1949.

A. TEIXEIRA GUEIROS

Presidente

Flávio Nunes Bezerra

1º Secretário

João Camargo

2º Secretário

DOE Nº 16.300, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1949.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**